

**Resolução SICOOB Cooperplan nº 7, de 2015**

Define condições para cheque especial.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para contratação de cheque especial seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O cheque especial é um empréstimo pessoal que permite ao associado realizar pagamentos diretamente de sua conta corrente mantida no SICOOB Cooperplan, até o limite previamente autorizado para ele.

§ 1º O contrato de cheque especial terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser renovado a critério exclusivo do SICOOB Cooperplan.

§ 2º O cheque especial não exigirá a contratação de seguro prestamista.

Art. 3º O limite do crédito oferecido ao associado será determinado por critérios que levam em consideração o risco da operação, usando informações e parâmetros disponíveis no sistema de classificação de risco adotado pelo SICOOB Cooperplan.

Art. 4º O cheque especial será oferecido nas modalidades comum e diferenciado.

§ 1º As taxas de juros para cada modalidade estão definidas no Anexo.

§ 2º O cheque especial diferenciado oferecerá todas as características do cheque especial comum e mais 12 (doze) dias corridos de prazo sem a cobrança de juros.



§ 2º O cheque especial diferenciado será oferecido apenas aos associados que contratarem pacotes de serviços em conta corrente.

Art. 6º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de março de 2015.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

---

Conselho de Administração  
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa  
Presidente

---

Conselho de Administração  
Carlos Roberto Paiva da Silva  
Vice-Presidente

TABELA DE TAXA DE JUROS POR MODALIDADE

Modalidade	Taxa de juros (ao mês)
Cheque especial comum	8,99%
Cheque especial diferenciado	5,99%